



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL /FAX 0(XX)18 - 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

LEI Nº 2814 /14, de 07 de abril de 2014.

Dispõe Sobre: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar à Diretoria Municipal de Esportes, para a construção de uma Pista de Skate."

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de **R\$ 149.787,32 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, destinados a atender as seguintes despesas no Orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.06	Diretoria de Cultura Esportes e Lazer		
02.06.13.392.0020	Cultura		
02.06.13.392.0020.1027	Investimento para a Divisão Cultural		
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos	02 Estadual	R\$	80.000,00
02	Poder Executivo		
02.06	Diretoria de Cultura Esportes e Lazer		
02.06.13.392.0020	Cultura		
02.06.13.392.0020.1027	Investimento para a Divisão Cultural		
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos	01 Tesouro	R\$	69.787,32

Total do Crédito Adicional Suplementar **R\$ 149.787,32 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

ARTIGO 2.º - Para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit de Exercícios Anteriores no Valor de **R\$ 149.787,32 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.



"Diga não às Drogas e Pedofilia", Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariaprmmachado@hotmail.com



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL /FAX 0(XX)18 - 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

ARTIGO 3.º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a proceder às adequações necessárias no PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

ARTIGO 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 07 de abril de 2014.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO RIBEIRO
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



"Diga não às Drogas e Pedofilia", Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com